

Prefeitura do Município de Bertioga 575116  
02

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 54136

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$ 771.000,00	VALOR PARA SUPRIR DESPESAS DO PROCESSO 4063/2013 - MEMO SU 293/2016
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 771.000,00</b>	

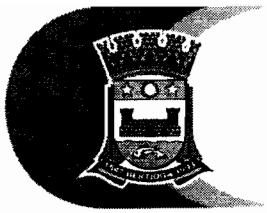
**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	93	R\$ 771.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 771.000,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município



## MENSAGEM EXPLICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais)”**, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

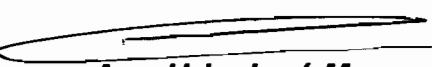
**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

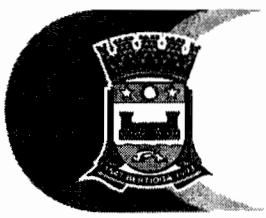
**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”**

O presente projeto de lei se faz necessário para cobrir despesas com varrição de vias e logradouros públicos, bem como limpeza, conservação, jardinagem e paisagismo tratados nos autos n. 4063/2013.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga 575/16

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 09 de novembro de 2016.

**OFÍCIO N. 309/2016 - SG**

Processo Administrativo n. 2579/15-4  
(Favor mencionar esta referência)

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

1807

26

11 2016

15:21

638

**Excelentíssimo Senhor,**

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).**

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga